



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Borracharia, para manutenção preventiva / corretiva nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a demanda diária de viagens, obedecidas as especificações do item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant	Und	Descrição
01	91	Un	Serviço de Borracharia – Conserto de Pneu (automóvel)
02	66	Un	Serviço de Borracharia – Desmontagem de Pneu (automóvel)
03	66	Un	Serviço de Borracharia – Montagem Conserto de Pneu (automóvel)
04	62	Un	Serviço de Borracharia – Troca de Pneu (automóvel)
05	64	Un	Serviço de Borracharia – Conserto de Pneu com Bico(automóvel)
06	64	Un	Serviço de Borracharia – Conserto de Pneu Tip Top (automóvel)

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a circulação diária dos veículos desta Secretaria, que acarreta desgastes e necessidade frequente de manutenção preventiva/corretiva;

2.2 Considerando a importância e necessidade da manutenção dessa frota em condições favoráveis de circulação, visando o cumprimento da lei e oferecendo aos munícipes um serviço com segurança;

2.3 Considerando a responsabilidade desta secretaria em proporcionar acesso a todos os munícipes, e evitar a descontinuidade do transporte;

2.2. Considerando que o município não possui contrato para prestação desse serviço, justifica-se essa solicitação.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

a) apresentar o menor preço valor global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Registro de Preços”, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO “**VALOR GLOBAL**”, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14133/2021.

5.2. A prestação dos serviços será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Secretaria de Saúde;

5.3. O prazo máximo para prestação dos serviços acima descrito será de até 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados pela Contratada na sede da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

No ato da entrega a Nota Fiscal, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES e Certidões Fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Prestar os serviços na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal de Serviços, toda documentação informada no item 6.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento da Nota Fiscal.
- b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail fms@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Suellen Wandermurem Altoé, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 14 de novembro de 2025.

VIVIANI SILVA
HEMERLY:104
92226792

Assinado de forma digital
por VIVIANI SILVA
HEMERLY:10492226792
Dados: 2025.11.14
13:04:58 -03'00'

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025